

RESOLUÇÃO CPF Nº 06/2009

Autoriza O Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC a proceder aditamento ao Acordo Coletivo de Trabalho 2008/2009, aprovado pela Resolução nº 023/2008.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei nº 9.831, de 17 de fevereiro de 1995, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 18 de fevereiro de 2009,

RESOLVEU:

Art. 1°. Autorizar o CIASC a firmar Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2008/2009, com o Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados de Santa Catarina - SINDPD/SC, alterando a Cláusula 14. - Vale Alimentação, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 14. Vale Alimentação

"A empresa garantirá o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) para seus empregados, por meio do fornecimento mensal de 22 (vinte e dois) vales alimentação, no valor de R\$ 14,00 (quatorze reais) cada vale.

- 14.1 O empregado não receberá vale alimentação quando em :
- a) Licença sem remuneração;
- b) Licença médica após os 120 (cento e vinte) primeiros dias;
- c) Licenca para concorrer e/ou exercer mandato eletivo;
- d) Cumprindo suspensão disciplinar;
- e) Faltas injustificadas;
- f) Prisão preventiva"

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 40, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2009.

Antônio Marcos Gavazzoni Secretário de Estado da Fazenda Conselheiro Pfesidente

Sadi Lima Procurador Geral do Estado

Conselheiro

José Nei Alberton Ascari Secretário de Estado da Administração Conselheiro

Túlio Tavares dos Santos Secretário de Estado do Planejamento Conselheiro

Valdir Vital Cobalchini Secretário de Estado de Coordenação e Articulação Conselheiro

Homologo a presente Resolução, do Conselho de Política Financeira, de nº 06/2009. Florianópolis, em 05 / 03 /2009.

Luiz Henrique da Silveira Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.

Celso Neto Garcia Secretário Executivo